



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.140/88

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública, para manutenção do Veículo Gol de propriedade da Polícia Militar.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 19 de outubro de 1988.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Almir Peixoto Resende
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"